



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI 031 / 14

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 270.000,00."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro São Francisco, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.27011-071	Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro São Francisco		
4450.51.00	Obras e Instalações	000	26.250,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			26.250,00

FONTE 747 – RECURSO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.27011-071	Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro São Francisco		
4450.51.00	Obras e Instalações	747	243.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			243.750,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	270.000,00
--------------------------------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 747 no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014 fica incluída ação 250 - Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro São Francisco, no programa constante da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças